

a área aproximada de 5.800 m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), situado no 3.º subdistrito — Penha — município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar Vila Santana, que consta pertencer a Manoel dos Santos Valbaro, medindo 80 metros mais ou menos de frente para a rua Camanachos e 74,40 metros para a rua São Severiano com a qual faz esquina, de um lado, onze mede 80 metros com quem de direito e nos fundos onde mede 70 metros também com quem de direito, nicadas essas constantes da planta F.12630, anexa ao processo DJ-20.452/60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.794, DE 20 DE JUNHO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 18.º Subdistrito — Ipiranga — município e comarca da Capital, necessário à instalação do Grupo Escolar do Jardim Independência.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 7.032,00 m² (sete mil e trinta e dois metros quadrados), situada no 18.º Subdistrito — Ipiranga — município e comarca da Capital, necessária à instalação do Grupo Escolar do Jardim Independência, que consta pertencer a Adib Mahfuz e outros, medindo 80,00 ms. de frente para a Rua Alvaro Fragoso, confrontando, por um dos lados, onde mede 100,40 ms., com imóveis de propriedade de Orlando Santa Catarina, Jamil Sader e outros, pelo outro, onde mede, em linha quebrada, 50,40 ms., 20,00 ms. e 50,00 ms., com imóveis de propriedade de Niso Viana e Ernesto Damico e, pelos fundos, onde mede 60,00 ms., com a Rua Campante, medidas essas constantes da planta F-12.507, anexa ao processo n.º 20.387/60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 160.491.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.795, DE 20 DE JUNHO DE 1960

Transfere da Administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, terreno situado no Município de Avaré.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da Administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o terreno, com a área de mais ou menos 120.000 metros quadrados, destacado do Horto Florestal de Avaré, assim descrito e caracterizado: "começa do ponto A confluência das ruas Braz Caldeira e Pernambuco, seguindo em linha reta no traçado do prolongamento desta, por 450 metros, até atingir o ponto B; daí, deflete 19 30' à direita e segue por mais 136 metros, até alcançar o ponto C, onde deflete novamente à direita de 71 seguindo 102 metros em linha reta, até atingir o ponto D, defletindo deste, novamente à direita, de 71 30', seguindo no alinhamento da Estrada Ezequiel Ramos por 374 metros, até encontrar o ponto E; daí, seguindo por mais 235 metros do alinhamento da antiga estrada que saía para Itatinga, até encontrar o ponto F; deste deflete ainda à direita, seguindo por mais 185 metros, no alinhamento da rua Braz Caldeira, até encontrar o ponto A, onde teve início, tudo de acordo com o "croquis" anexo, que fica fazendo parte deste decreto. "O referido terreno foi havido em área maior pela Fazenda do Estado, pelas transcrições n.º 10.508, 20.186 e 20.188, do Registro de Imóveis de Avaré.

Artigo 2.º — Fica a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, autorizada a utilizar o próprio ajudado no artigo anterior, através do Departamento dos Institutos Penais para a construção e instalação de uma Penitenciária Regional.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 36.796, DE 20 DE JUNHO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos cruzados) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Governo do Estado:

PALÁCIO DO GOVERNO
PONTO FACULTATIVO
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas Estaduais, no dia 29 do corrente mês, "São Pedro", Santificado pela Igreja.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1960.
Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto

RESOLUÇÃO N. 1.199, DE 20 DE JUNHO DE 1960
Dispõe sobre ponto facultativo no município de Santa Albertina.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1.º — Declarar, de acordo com o artigo 2.º da Resolução n.º 512, de 30 de dezembro de 1959, ponto facultativo nas repartições públicas estaduais localizadas no Município de Santa Albertina, na data de 24 de junho, em que se comemora anualmente o aniversário de fundação da cidade.
Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1960.

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO
VERBA 12
Cr\$
8.07.1 1 Pessoal variável
10 Extranumerários
106 Salário família 272.700,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionada a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO
VERBA 12
Cr\$
8.07.1 1 Pessoal variável
10 Extranumerários
101 Mensalistas 272.700,00
Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de Junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de Junho de 1960
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 36.797, DE 20 DE JUNHO DE 1960

Altera o Decreto N.º 36.273, de 15 de fevereiro de 1960, que dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 5.588, de 27 de janeiro de 1960, ao Departamento de Águas e Esgotos e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o artigo 4.º do Decreto n.º 36.273, de 15 de fevereiro de 1960 e seu parágrafo único:

"Artigo 4.º — Os cargos de direção do QDAE ficam, a partir de 1.º de julho de 1960, com seus vencimentos fixados e enquadrados na seguinte conformidade:

Situação antiga	Situação nova
Padrão	Referência numérica
XXI	57
XXII	61
XXIII	65
XXIV	68
XXV	71
XXVI	75
XXVII	79
XXVIII	82
XXIX	84

"Parágrafo único — O enquadramento definitivo dos cargos de direção será feito na conformidade do artigo 12 e seus parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 5.588, de 27 de janeiro de 1960."

Artigo 2.º — O artigo 5.º do Decreto n.º 36.273, de 15 de fevereiro de 1960, passa a ser assim redigido:

"Artigo 5.º — Os cargos das carreiras de Advogado, Assistente Social, Biologista, Contador, Dentista, Engenheiro, Médico, Psicólogo e Químico, bem como os cargos isolados correspondentes do QDAE, ficam, a partir de 1.º de julho de 1960, com os vencimentos fixados e enquadrados na seguinte conformidade:

Situação antiga	Situação nova
Padrão	Referência numérica
20-A ou XX ou inferiores	53
20-B ou XXI	56
20-C ou XXII	59
20-D ou XXIII	63
20-E ou XXIV	67
XXV	71
XXVI	75
XXVII	79
XXVIII	82
XXIX	84

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.798, DE 20 DE JUNHO DE 1960

Dispõe sobre relotação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de classe "H", da carreira de Escriturário, do QSA, PP, III, lotado no Serviço Florestal, ocupado pela senhora Raquel Cordeiro dos Guimarães.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária a que alude este Decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Administração ao Serviço Florestal.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de junho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 20 DO CORRENTE
Autorizando:
nos termos dos artigos 218 e 292 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Jocelyne Guimarães Fernandes de Melo, Assistente Social, padrão "T", lotada no Hospital das Clínicas, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Legião Brasileira de Assistência, até 31 de dezembro de 1960.
nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei 1164-50 (Código Eleitoral) e Lei 486-48, o afastamento dos srs.:
Walter Daniel Lemes, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "22", do Departamento de Admi-